



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.437/2009

DATA: 26/03/2009

SÚMULA: Altera o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.421/2009, de 02/03/2009, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 1.421/2009, de 02/03/2009, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º - As despesas correrão através da dotação orçamentária 20.606.00172-061- Extensão Rural, 3.3.30.41.00.00 – Contribuições, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e nove, 44.º Ano de Emancipação Política.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal